



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado PAULO RAMOS – PDT/RJ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

·

PAULO SERGIO RAMOS BARBOZA, Deputado Federal pelo Estado do Rio de Janeiro - PDT, no exercício de suas funções parlamentares, e Considerando que é dever do Ministério Público a tutela, judicial e extrajudicial, de todo e qualquer interesse difuso ou coletivo, por força dos artigos 129, III, da Constituição Federal, 5º da Lei nº 7.347/85 e 25, IV, da Lei nº 8.625/93, vem apresentar a presente:

REPRESENTAÇÃO

expor para em seguida requerer o que se segue:

Foi aprovada uma mudança do modelo de gestão do plano de saúde da Petrobrás e suas Subsidiárias, passando da gestão direta, através da sua área de Recursos Humanos - RH para a gestão por uma entidade de saúde (fundação).

Tal mudança irá impactar significativamente os cofres da empresa e aumentar os custos para seus empregados, aposentados e pensionistas,



conforme será demonstrado mais a frente na cláusula 30 do atual ACT 2019/2020.

A Assistência Multidisciplinar de Saúde (AMS) é um benefício de assistência suplementar de saúde, sem fins econômicos, e de natureza assistencial, criado e instituído desde 1975, através de Acordo Coletivo Trabalho - ACT pactuado entre a PETROBRAS e entidades sindicais representantes dos empregados).

Para operação deste benefício, a PETROBRAS mantém registro de nº 36687- 1 como Operadora de Saúde de AUTOGESTÃO junto a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

O Benefício AMS é disponibilizado para empregados ativos, aposentados e pensionistas da PETROBRAS no Brasil, aos quais é permitido ainda a inclusão de dependentes e agregados, a eles vinculados, totalizando 246 mil beneficiários.

Por ser um plano de autogestão, não tem fins lucrativos, o que reduz significativamente os seus custos para a empresa e para os seus beneficiários, além de ser o principal benefício da Petrobrás e suas Subsidiárias e instrumento de atração e retenção de seus profissionais



A mudança aprovada, que segue para aprovação no Conselho de Administração- CA da Petrobrás aumentará significativamente esses custos, pois, a nova entidade de saúde, terá que atender e cumprir uma série de exigências legais, como auditorias externas e constituição de patrimônio próprio, mesmo sendo uma entidade de autogestão.

Somente para a constituição do patrimônio da nova entidade, a Petrobrás terá que aportar, segundo estudos internos, algo em torno de R\$ 4 bilhões, para constituir essa nova entidade.

Ademais, só o valor calculado pela Consultoria contratada Deloitte Touche Tohmatsu para iniciar a criação da fundação é de R\$600 milhões. Além disso, ainda serão necessários outros gastos com as demais provisões e reservas, fluxo de caixa, etc.

Para fazer o estudo e propor a criação da fundação foi criado um Grupo de Trabalho - GT. Esse GT foi coordenado por um Assessor recentemente contratado, de nome Martinho. Participaram desse GT representantes da Contabilidade e Tributário, do Jurídico, da Conformidade, da Governança, e da AMS (Gerente Gabriela Xavier).

Todos os membros que participaram do GT, com pouca experiência de gestão e sem o conhecimento necessário sobre o assunto, foram amplamente manipulados pelo especialista contratado, Senhor Martinho, especificamente para esse fim, através de um contrato especial no valor de



R\$ 30 mil por mês. Todos os membros e assessores do GT que discordavam do direcionamento do Senhor Martinho eram substituídos.

Devido aos altos custos envolvidos nessa aventura, o GT fez um aditivo duvidoso, no qual a Deloitte refez os cálculos, reduzindo o valor previsto de R\$ 4,0 bilhões, até chegar no valor de R\$ 2,0 bilhões.

Além dessas irregularidades, essa mudança está sendo feita a revelia do que estabelece o atual ACT 2019/2020, na sua Cláusula 30 - Custeio da AMS e no seu parágrafo 14:

“Cláusula 30- O custeio de todas as despesas com o Programa de AMS será feito através da participação financeira da Petrobras e dos Beneficiários, na proporção de 70% (setenta por cento) dos gastos cobertos pela Companhia e os 30% (trinta por cento) restantes pelos beneficiários, nas formas previstas neste acordo coletivo de trabalho.

Parágrafo 14º - A Companhia continuará aperfeiçoando os procedimentos técnicos e



administrativos do Programa de Assistência Multidisciplinar de Saúde – AMS de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados e adequá-lo aos parâmetros de custeio que permitam preservar o benefício.

I. Os aperfeiçoamentos de que trata este parágrafo, que vierem a acrescer os custos atuais, só serão implementados mediante a manutenção da relação 70% (setenta por cento) X 30% (trinta por cento) de que trata o caput desta cláusula.

II. A Companhia manterá as Entidades Sindicais informadas acerca da atualização dos aperfeiçoamentos dos procedimentos técnicos e administrativos do Programa AMS.

III. A Companhia manterá disponíveis os padrões de Elegibilidade e Cobertura da AMS no Sistema Integrado de Padronização Eletrônica da Petrobras – SINPEP e o Regulamento da AMS nos portais corporativos da Petrobras.

IV. Será realizado treinamento sobre procedimentos da AMS para todas as



equipes, visando à melhoria do atendimento aos beneficiários. “

Também há o descumprimento do compromisso firmado na Conciliação mediada pelo TST, conforme ata da audiência de conciliação do TST referente ao ACT 2019/2020:

“As partes firmam também os seguintes compromissos, que integram o presente acordo:

(3) Instauração de grupo de trabalho para a criação de mecanismo voltado à ampliar a participação efetiva dos empregados no acompanhamento da gestão do plano de saúde: A Companhia e as Entidades Sindicais comporão um grupo de trabalho paritário cujo objetivo será a criação de um mecanismo voltado a ampliar a participação efetiva dos empregados no acompanhamento da gestão do plano de saúde.”



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado PAULO RAMOS – PDT/RJ

Outra irregularidade é que essa iniciativa aprovada pela DE da Petrobrás vai criar uma nova fundação, mesmo já existindo a Fundação Petros que poderia perfeitamente ser a gestora da AMS, com uma redução significativa de custos.

Pelo exposto, **demonstrada toda a urgência do caso**, Requer a Vossa Excelência, sejam tomadas as providências que entender cabíveis, para que essa mudança não seja aprovada uma vez que gerará uma despesa imediata de, **no mínimo R\$ 2 bilhões de reais**, que impactará diretamente na saúde financeira da companhia.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.


PAULO RAMOS
DEPUTADO FEDERAL